



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 166/2008, de 22 de agosto de 2008.

CERTIDÃO

Certifico que este Ato foi publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura, conforme estabelece o art. 1º das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de Faro.

Faro (PA), 25/08/08

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA DO MUNICÍPIO DE FARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **DENILSON BATALHA GUIMARÃES**, Prefeito do Município de Faro, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores, em sessão ordinária do dia 22 de agosto de 2008, APROVOU e ele SANCIONA, a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica criada por esta lei, a Escola de Música do Município de Faro denominada "Escola de Música Municipal, Atanásio Raimundo da Costa".

Art. 2º - Caberá à Prefeitura Municipal de Faro providenciar o local para o funcionamento da referida Escola e manter recursos humanos e materiais necessários ao seu funcionamento com excelência.

Art. 3º - Para fins de ordem administrativa, a Escola de Música Municipal "Raimundo Atanásio da Costa" será vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos Sociais.

Art. 4º - AS despesas decorrentes da implantação desta lei serão cobertas com recursos provenientes do Orçamento Geral do Município, exercício financeiro de 2008, da seguinte codificação contábil 13.392.0392.2017.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 25 DE AGOSTO DE 2008.


DENILSON BATALHA GUIMARÃES

Prefeito Municipal